



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.995.422/0001-06**

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 22, 20 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.632, de 07 de maio de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, da Lei Municipal nº 1.632, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo concederá, no máximo, a seguinte quantidade de bolsas-auxílio:

I – 48 (quarenta e oito) bolsas para acadêmicos de ensino superior, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, com valor de R\$ 1.202,90 (um mil duzentos e dois reais e noventa centavos);

II – 15 (quinze) bolsas para estudantes de ensino médio ou de curso profissionalizante, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 801,93 (oitocentos e um reais e noventa e três centavos);

III – 02 (duas) bolsas para acadêmicos do curso de medicina, mediante concessão de estágio na modalidade internato, com carga horária de até 32 (trinta e duas) horas semanais, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Em caso de redução da carga horária de estágio, será reduzido proporcionalmente o valor da bolsa-auxílio.”

**Art. 2º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.016, de 20 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 20 de março de 2026.

JONI ZANELLA  
FERREIRA:09351  
793990

Assinado de forma digital  
por JONI ZANELLA  
FERREIRA:09351793990  
Dados: 2026.03.20 15:29:18  
-03'00'

JONI ZANELLA FERREIRA  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

Mensagem nº 020/2026.

São João, 20 de março de 2026.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.632, de 07 de maio de 2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.016, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de São João – PR.

A presente proposição tem por objetivo adequar o quantitativo de vagas de estágio às necessidades atuais da Administração Municipal, ampliando as oportunidades de formação prática para estudantes e contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas nos diversos setores da administração pública.

A iniciativa busca fortalecer a política de incentivo à formação profissional de jovens e acadêmicos, permitindo maior integração entre o poder público e as instituições de ensino, ao mesmo tempo em que proporciona aos estudantes a possibilidade de adquirir experiência e desenvolver competências importantes para sua formação acadêmica e profissional.

Importante ressaltar que a ampliação do número de vagas de estágio foi definida com base na necessidade da Administração e na observância dos limites legais, estando em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proporção máxima de estagiários em relação ao número de servidores do Município.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 20 de março de 2026.

JONI ZANELLA  
FERREIRA:0935  
1793990

Assinado de forma digital  
por JONI ZANELLA  
FERREIRA:09351793990  
Dados: 2026.03.20  
15:28:52 -03'00'

JONI ZANELLA FERREIRA  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 1.632, de 07 de maio de 2015, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.016, de 20 de abril de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A alteração proposta visa ampliar o número de vagas destinadas a estudantes do ensino médio ou de cursos profissionalizantes, passando de 05 (cinco) para 15 (quinze) vagas, bem como ampliar o número de vagas destinadas a acadêmicos de ensino superior com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, passando de 45 (quarenta e cinco) para 48 (quarenta e oito) vagas.

Destaca-se que, em recente processo de seleção para estágio, houve significativa procura por parte de estudantes do ensino médio, com registro de aproximadamente 30 (trinta) inscritos, evidenciando o interesse dos jovens do Município em oportunidades de aprendizagem e inserção no ambiente de trabalho.

Ressalta-se, ainda, que a ampliação do número de vagas observa os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008, considerando o quantitativo de servidores ativos do Município, não havendo óbice legal à implementação da medida proposta.

O estágio constitui importante instrumento de formação, permitindo aos estudantes o desenvolvimento de habilidades práticas, o contato com a realidade do serviço público e o fortalecimento de sua preparação para o mercado de trabalho.

Além disso, a ampliação das vagas possibilita ao Município contar com o apoio de estudantes no desenvolvimento de atividades administrativas, contribuindo para a melhoria da organização e da eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a relevância da formação e qualificação dos estudantes do município, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 20 de março de 2026.

JONI ZANELLA  
FERREIRA:093  
51793990

Assinado de forma digital  
por JONI ZANELLA  
FERREIRA:09351793990  
Dados: 2026.03.20  
15:29:05 -03'00'

JONI ZANELLA FERREIRA  
Prefeito Municipal